# LEI Nº 2.046/2003

**Determina enquadramento de Servidor Público Municipal aposentado**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI,** Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte ***LEI:***

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento de Servidor Público Municipal aposentado conforme abaixo mencionado:

DEMÉTRIO RIBEIRO SILVA JÚNIOR – Chefe de Gabinete, símbolo de vencimento CCIII.

Artigo 2º - O enquadramento a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade a regularização da respectiva pensão junto ao IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Artigo 3º - Fica o Departamento responsável da Administração Pública Municipal autorizado a designar o enquadramento a que se refere esta **LEI** por ocasião dos pedidos de atualização do cálculo da respectiva pensão requeridas pelo IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 16 de outubro de 2.003

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**